

EDITAL Nº 001/2026 – ESCOLA SESI
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS PARCIAIS DE ESTUDO
VESTIBULINHO SESI MACAPÁ - ANO LETIVO DE 2027

A **Superintendente do SESI-DR/AP, Alyne Vieira Silva Barbosa**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelas normas legais e regimentais aplicáveis, torna pública a abertura do **Processo Seletivo Interno para Concessão de Bolsas Parciais de Estudo destinadas à Escola SESI Visconde de Mauá**, para o **ano letivo de 2027**, observadas as condições e os critérios estabelecidos neste Edital, no Regimento Escolar, no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e na legislação vigente aplicável.

1. DO OBJETO E DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Interno tem por objeto a concessão de bolsas parciais de estudo correspondentes a 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades escolares, destinadas a estudantes regularmente matriculados na Escola SESI Visconde de Mauá que, no ano letivo de 2027, cursarão o 6º ano ou o 9º ano do Ensino Fundamental, ou a 1ª série do Ensino Médio.

1.2. As bolsas de estudo previstas neste Edital **serão concedidas exclusivamente para vagas ofertadas no turno vespertino**, observadas as turmas e séries contempladas neste processo seletivo.

1.3. A efetivação da inscrição implica a plena ciência e a integral aceitação, pelo responsável legal e pelo candidato, das disposições contidas neste Edital, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados pela legislação vigente.

1.4. A bolsa de estudos fica vinculada à série/ano e ao turno para os quais foi concedida. Eventual solicitação de alteração de turno ou de turma estará sujeita à análise e à prévia autorização da instituição de ensino, podendo acarretar a perda do benefício, mediante comunicação formal ao responsável legal.

1.5. A participação neste Processo Seletivo é gratuita e não assegura, por si só, direito à concessão da bolsa de estudos, à efetivação da matrícula ou à constituição de turma em condições diversas daquelas expressamente previstas neste Edital.

1.6. Da Comissão do Processo Seletivo Interno para Concessão de Bolsas Parciais de Estudo

1.6.1. O Processo Seletivo será conduzido por Comissão designada formalmente pela Superintendência do SESI-DR/AP, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, à qual competirá a homologação das inscrições, o acompanhamento da aplicação das avaliações, a análise e o julgamento de recursos, a classificação dos candidatos, a homologação dos resultados e a deliberação sobre os casos omissos.

1.6.2. É vedada a participação na Comissão de membro que possua parentesco, consanguíneo ou por afinidade, até o terceiro grau, vínculo de tutela, curatela ou qualquer outra relação de natureza pessoal, profissional ou jurídica que possa comprometer sua independência, imparcialidade ou isenção em relação a candidato inscrito, devendo o respectivo impedimento ser formalmente declarado.

1.6.3. Sempre que operacionalmente possível, serão adotados mecanismos de segregação de funções entre as atividades de elaboração das avaliações, aplicação das provas, correção, análise de recursos e homologação dos resultados, com o objetivo de assegurar a transparência, a impessoalidade, a lisura e a integridade da seleção.

2. DAS BOLSAS, DAS VAGAS E DA RESERVA À PESSOA COM DEFICIÊNCIA

2.1. A distribuição prevista é a seguinte:

Etapa	Série/ano	Ampla concorrência	Reserva PcD	Total	Desconto
Ensino Fundamental - Anos Finais	6º ano	9	1	10	50%
Ensino Fundamental - Anos Finais	9º ano	9	1	10	50%
Ensino Médio	1ª série	9	1	10	50%

2.2. A vaga reservada à pessoa com deficiência destina-se ao candidato que se enquadre na definição estabelecida pela Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), incluindo a pessoa com transtorno do espectro autista, nos termos da Lei nº 12.764/2012, mediante apresentação de laudo médico ou relatório emitido por profissional de saúde habilitado ou equipe multiprofissional, contendo a identificação do candidato, a descrição da deficiência ou do transtorno, as limitações funcionais e as necessidades específicas, além da assinatura, do carimbo e do número de registro profissional do responsável pela emissão, a fim de comprovar a condição declarada e subsidiar o planejamento do suporte educacional adequado, das adaptações razoáveis e dos recursos de acessibilidade necessários à participação e à aprendizagem do estudante.

2.3. A ausência de indicação de CID, isoladamente, não impedirá a análise. A Comissão poderá solicitar esclarecimentos ou documento complementar apenas quando necessário, observados a proporcionalidade, a confidencialidade e o melhor interesse do estudante.

2.4. Se não houver candidato habilitado para a vaga reservada em determinada série/ano, a vaga será revertida à ampla concorrência da mesma série/ano.

2.5. A reserva de vaga não se confunde com o direito a condições de acessibilidade e adaptações razoáveis, que poderá ser solicitado por qualquer candidato que delas necessite, nos termos da Seção 6.

2.6. A formação das turmas estará condicionada à viabilidade pedagógica, administrativa e financeira da oferta educacional, observada a quantidade mínima de matrículas definida pela instituição. Não sendo formada a turma inicialmente prevista, o responsável legal será previamente comunicado e poderá optar por outra turma disponibilizada pela Escola, preservadas as condições da bolsa concedida, ou requerer o cancelamento da matrícula, com restituição dos valores eventualmente pagos relativos a serviços não prestados.

3. DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

3.1. Poderá participar do presente Processo Seletivo o estudante que atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

- 3.1.1. estar regularmente matriculado na Escola SESI Visconde de Mauá no ano letivo de 2026 e apto a cursar, em 2027, uma das séries ou anos escolares contemplados por este Edital;
- 3.1.2. obter aprovação ao término do ano letivo de 2026, sem dependência pedagógica que inviabilize ou restrinja sua matrícula na série ou ano subsequente pretendido;
- 3.1.3. comprovar frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária letiva do ano de 2026, ressalvadas as ausências justificadas e demais hipóteses admitidas pela legislação e pelas normas regimentais aplicáveis;

3.1.4. manter regularizada toda a documentação escolar, cadastral e acadêmica exigida pela instituição de ensino; e

3.1.5. encontrar-se adimplente com as obrigações financeiras perante a instituição de ensino na data da formalização da bolsa de estudos, observada a vedação legal à adoção de penalidades pedagógicas em razão de eventual inadimplemento.

3.2. A condição de dependente de trabalhador vinculado à indústria contribuinte do Sistema Indústria será considerada exclusivamente como critério de desempate, mediante comprovação documental idônea, observada a ordem de preferência estabelecida no item 8.3.1.1 deste Edital.

3.3. A constatação de declaração, informação ou documento falso, adulterado, inexato ou materialmente incompleto poderá ensejar a desclassificação do candidato ou o cancelamento da bolsa de estudos, conforme o caso, assegurados o prévio conhecimento dos fatos pelo responsável legal e o exercício do contraditório e da ampla defesa, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

4. DAS CARACTERÍSTICAS E DA VIGÊNCIA DA BOLSA

4.1. A bolsa de estudos concedida no âmbito deste processo seletivo consistirá na concessão de desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor integral das mensalidades escolares relativas ao ano letivo de 2027, observadas as condições estabelecidas neste Edital. O benefício será aplicado exclusivamente às parcelas quitadas até a respectiva data de vencimento, fixada no dia 10 (dez) de cada mês. Após esse prazo, será devido o valor integral da mensalidade, acrescido dos encargos moratórios cabíveis, incluindo multa e juros.

4.1.1. Em razão da concessão da bolsa de estudos, não serão aplicáveis ao aluno bolsista quaisquer outros descontos de natureza regulamentar, promocional ou similar, salvo mediante autorização formal e expressa do SESI-DR/AP.

4.2. O desconto será concedido a partir da segunda parcela/mensalidade da anuidade escolar de 2027, observadas as disposições deste Edital.

4.3. Salvo disposição expressa em contrário, a bolsa de estudos não abrange despesas referentes a material didático, uniformes, alimentação, transporte escolar, atividades facultativas, serviços opcionais, taxas, multas, juros ou quaisquer outros encargos não compreendidos na anuidade escolar regular.

4.4. A bolsa terá vigência exclusiva durante o ano letivo de 2027, não gerando expectativa de renovação automática, tampouco direito adquirido à sua manutenção em períodos letivos subsequentes.

4.5. A organização curricular do Ensino Médio observará as disposições da Lei nº 9.394/1996, com as alterações promovidas pela Lei nº 14.945/2024, as normas do sistema de ensino aplicáveis e a proposta pedagógica da Escola.

4.6. O benefício possui caráter personalíssimo e intransferível, não podendo ser convertido em pecúnia, gerar créditos retroativos ou ser acumulado com outros descontos, bolsas ou benefícios concedidos pela instituição, salvo mediante autorização formal e expressa do SESI-DR/AP.

4.7. Os clientes que realizarem a matrícula no período de 08 de outubro a 06 de novembro de 2026 poderão usufruir de condição especial consistente na antecipação parcial da primeira mensalidade, mediante pagamento do valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), destinado à garantia da vaga.

4.7.1. O valor pago antecipadamente será integralmente compensado no pagamento da primeira mensalidade, mediante abatimento do respectivo montante, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos pela instituição.

5. DAS INSCRIÇÕES E DA HOMOLOGAÇÃO

5.1. As inscrições serão realizadas no período de 23/09/2026 a 25/09/2026, exclusivamente por meio do endereço eletrônico disponibilizado pelo SESI-DR/AP para este Processo Seletivo → [Clique aqui](#)

5.2. No ato da inscrição, o responsável legal deverá encaminhar, por meio da mesma plataforma eletrônica, toda a documentação exigida neste Edital, observadas as condições e os prazos estabelecidos.

5.3. A inscrição somente será considerada homologada após a conferência e validação das informações e documentos apresentados, realizada pela Comissão do Processo Seletivo. Os atos de homologação deverão permanecer devidamente registrados em meio eletrônico, contendo, no mínimo, a identificação do responsável pela análise, a data e o horário do procedimento, bem como os respectivos registros comprobatórios.

5.4. Para fins de inscrição e habilitação no processo seletivo, deverão ser apresentados, exclusivamente, os documentos originais pertinentes à finalidade da seleção, observadas as exigências a seguir:

- i. Documento oficial de identificação original com foto do responsável financeiro, acompanhado do respectivo CPF, admitindo-se, para esse fim, Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou outro documento oficial equivalente legalmente aceito;
- ii. Documento de identificação original do candidato e respectivo CPF, quando existentes, ou certidão de nascimento.
- iii. Documento comprobatório do vínculo do candidato ou de seu responsável legal como trabalhador da indústria, quando essa condição for invocada para fins de aplicação de critério de desempate;
- iv. Autodeclaração de Postulante (Anexo II), quando o candidato pretender utilizar a renda familiar per capita como critério de desempate;
- v. Requerimento de atendimento acessível, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, quando necessário.

5.5. Todos os documentos apresentados deverão corresponder aos seus originais, estar legíveis, íntegros, atualizados e aptos à verificação de autenticidade pela Comissão do Processo Seletivo

5.6. Compete ao responsável legal verificar a correta conclusão da inscrição e a emissão do respectivo comprovante. A instituição não se responsabilizará por informações incompletas, documentos ilegíveis, arquivos corrompidos ou envios não finalizados por motivo imputável ao candidato ou ao responsável. Contudo, sempre que possível e observados os prazos da seleção, poderá ser oportunizada a regularização de falhas documentais meramente sanáveis.

5.7. A relação das inscrições homologadas e indeferidas será divulgada por meio dos canais oficiais do SESI-DR/AP. O ato de indeferimento deverá indicar, de forma fundamentada, o motivo da decisão, assegurando-se ao interessado o direito à interposição de recurso nos termos deste Edital.

5.8. A constatação de fraude documental, falsidade ideológica, adulteração de documentos, omissão de informações relevantes ou qualquer tentativa de obtenção indevida de vantagem no âmbito deste Processo

Seletivo poderá acarretar o indeferimento da inscrição, a eliminação do candidato ou o cancelamento da bolsa de estudos, conforme o caso, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais medidas administrativas, civis e penais cabíveis.

6. DA ACESSIBILIDADE E DAS ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS

6.1. É vedada a recusa de matrícula, rematrícula, participação no processo seletivo ou concessão de atendimento educacional em razão de deficiência, transtorno, condição específica ou necessidade de acessibilidade do estudante, bem como a cobrança de quaisquer valores adicionais decorrentes dessas condições.

6.2. O responsável legal que necessitar de adaptações razoáveis, recursos de acessibilidade ou condições específicas para a participação do candidato no processo seletivo deverá formalizar o respectivo requerimento no ato da inscrição, indicando de forma clara as medidas necessárias à adequada realização da avaliação.

6.2.1. Para subsidiar a análise do pedido, poderão ser apresentados laudo médico, relatório multiprofissional, parecer psicopedagógico, documento educacional ou outro instrumento idôneo que comprove a condição informada e a necessidade do atendimento solicitado

6.3. Os requerimentos serão analisados de forma individualizada, observados os princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da viabilidade pedagógica e operacional, devendo a decisão ser devidamente fundamentada e comunicada ao responsável legal, preferencialmente antes da realização da prova.

6.3.1. O deferimento ou indeferimento do pedido de atendimento especializado ou adaptação razoável não interferirá na avaliação do mérito acadêmico do candidato

6.5. Os documentos de saúde, laudos, relatórios e demais informações que contenham dados pessoais sensíveis serão acessadas exclusivamente por profissionais ou colaboradores autorizados, observados os princípios da necessidade, adequação e confidencialidade, sendo utilizados unicamente para análise das condições de acessibilidade, atendimento educacional e suporte necessário ao candidato, em conformidade com a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

6.6. O SESI-DR/AP adotará, sempre que cabíveis e compatíveis com as condições da seleção, medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis destinadas a assegurar a igualdade de oportunidades, a participação plena e efetiva dos candidatos e a eliminação de barreiras que possam restringir o exercício de seus direitos.

7. DO PROCESSO SELETIVO E DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1. O Processo Seletivo consistirá na aplicação de prova objetiva específica para a série/ano de ingresso pretendida, composta por 30 (trinta) questões de múltipla escolha, distribuídas da seguinte forma: 15 (quinze) questões de Língua Portuguesa e 15 (quinze) questões de Matemática.

7.2. Cada questão será composta por 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais apenas uma será considerada correta, atribuindo-se 1 (um) ponto para cada acerto. A pontuação final variará de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

7.2.1 A elaboração, validação, aplicação e correção das avaliações serão realizadas sob a responsabilidade da equipe pedagógica designada pela Direção Escolar, observados critérios de sigilo, imparcialidade e isonomia.

7.3. Os conteúdos programáticos exigidos na avaliação constam do Anexo IV deste Edital e correspondem aos conteúdos pedagógicos da série ou ano imediatamente anterior àquele para o qual o candidato pretende ingressar.

7.4. A prova será realizada no dia 03 de outubro de 2026, no horário das 9h às 12h, nas dependências da Escola Sesi Visconde de Mauá, situada na Avenida Desidério Antônio Coelho, s/n, Bairro Trem, Macapá/AP.

7.5. Recomenda-se que o candidato compareça ao local de realização da prova com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da avaliação. Os portões serão fechados às 8h45, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário.

7.6. Para ingressar no local de prova, o candidato deverá apresentar documento oficial de identificação com foto e portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente

7.6.1. Na impossibilidade de apresentação de documento oficial com foto, o candidato poderá apresentar certidão de nascimento, desde que acompanhada de documento de identificação do responsável legal e de documento de identificação escolar, ficando sua participação condicionada à validação da Comissão do Processo Seletivo.

7.7. Não haverá segunda chamada para realização da prova, salvo nas hipóteses previstas em lei ou em situações excepcionais decorrentes de caso fortuito ou força maior, formalmente reconhecidas pela instituição e aplicadas de forma isonômica aos candidatos em situação equivalente.

7.8. Durante a realização da prova, é expressamente vedado ao candidato:

- a) comunicar-se com outros candidatos, por qualquer meio;
- b) consultar livros, anotações, impressos, apontamentos ou quaisquer materiais não autorizados;
- c) utilizar calculadora, telefone celular, relógio inteligente, dispositivo eletrônico, equipamento de comunicação ou qualquer outro recurso tecnológico não previamente autorizado;
- d) praticar ato que comprometa a regularidade, a segurança ou a lisura da seleção.

7.8.1. Os equipamentos eletrônicos eventualmente portados pelo candidato deverão permanecer desligados e acondicionados de acordo com as orientações da equipe de fiscalização durante todo o período de realização da prova.

7.9. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, mediante registro formal em ata:

- a) utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento para obtenção de vantagem indevida;
- b) fornecer ou receber auxílio não autorizado;
- c) recusar-se a cumprir determinações da fiscalização ou a entregar os materiais de prova ao término do tempo regulamentar;
- d) ausentar-se do local de prova sem autorização ou portar consigo folha de respostas, caderno de questões ou qualquer material cuja retirada seja expressamente vedada;
- e) descumprir as disposições previstas no item 7.8 deste Edital;
- f) provocar perturbação grave da ordem, adotar comportamento incompatível com a realização da avaliação ou comprometer a segurança da seleção; ou



- g) descumprir qualquer instrução expressamente constante deste Edital, do caderno de questões ou das orientações da equipe responsável pela aplicação da prova.

7.9.1. Antes da aplicação da penalidade de eliminação, a ocorrência deverá ser devidamente registrada e analisada pela Comissão do Processo Seletivo, garantindo-se ao responsável legal a ciência dos fatos e a possibilidade de interposição de recurso, nos termos deste Edital.

7.10. Toda ocorrência relevante verificada durante a realização da prova deverá ser formalmente documentada, sendo a decisão de eliminação comunicada ao responsável legal, observado o devido processo administrativo previsto neste instrumento.

7.10.1. As ocorrências relevantes verificadas durante a aplicação das provas, inclusive eliminações, intercorrências operacionais, registros de atendimento especializado e decisões adotadas pela fiscalização ou pela Comissão do Processo Seletivo, deverão constar de ata própria.

7.11. O candidato poderá deixar a sala após concluir a prova, observando o tempo mínimo de permanência eventualmente estabelecido pela fiscalização. Em nenhuma hipótese será permitida a retirada do caderno de questões, da folha de respostas ou de quaisquer documentos utilizados na avaliação.

7.12. As respostas deverão ser obrigatoriamente transcritas para a folha de respostas, que constituirá o único documento válido para correção.

7.12.1. Não haverá substituição da folha de respostas em razão de erro de preenchimento, rasura, marcação incorreta ou dano causado pelo próprio candidato, ressalvadas as hipóteses de defeito de impressão, erro material ou falha comprovadamente atribuível à organização da seleção.

8. DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Os candidatos serão classificados por série/ano e modalidade de concorrência, em ordem decrescente da nota total.

8.2. Serão convocados os candidatos classificados dentro do número de vagas. Os demais comporão cadastro de reserva, válido até o encerramento do período de matrícula previsto no cronograma, podendo ser chamados em caso de desistência ou perda da vaga.

8.3. Da pontuação dos critérios de desempate:

8.3.1. Para fins de desempate, será calculada pontuação adicional, mediante a soma dos pontos obtidos nos seguintes critérios:

8.3.1.1. Dependente de trabalhador da indústria contribuinte do Sistema Indústria:

- Com comprovação: **5 pontos**;
- Sem comprovação: **0 ponto**.

8.3.1.2. Desempenho em Língua Portuguesa:

- Será considerada a própria nota obtida pelo candidato, de **0 a 10 pontos**.

8.3.1.3. Desempenho em Matemática:

- Será considerada a própria nota obtida pelo candidato, de **0 a 10 pontos**.

8.3.1.4. Renda familiar mensal per capita, declarada no Anexo II e sujeita à verificação:

- Até $\frac{1}{2}$ salário mínimo: **5 pontos**;
- Acima de $\frac{1}{2}$ até 1 salário mínimo: **4 pontos**;
- Acima de 1 até $1\frac{1}{2}$ salário mínimo: **3 pontos**;

- Acima de 1½ até 2 salários mínimos: **2 pontos**;
- Acima de 2 salários mínimos: **1 ponto**;
- Renda não declarada ou não comprovada, quando solicitada: **0 ponto**.

8.3.1.4.1. A Comissão do Processo Seletivo poderá solicitar documentos comprobatórios das informações declaradas, inclusive comprovantes de renda dos integrantes do grupo familiar, para validação do critério de desempate.

8.3.1.4.2. A não apresentação da documentação solicitada ou a constatação de inconsistência relevante implicará atribuição de zero ponto ao critério de renda, sem prejuízo das demais medidas previstas neste Edital.

8.3.2. A pontuação adicional máxima será de **30 pontos**, resultante da soma dos critérios estabelecidos nos subitens anteriores.

8.3.3. Permanecendo o empate após a soma da pontuação adicional, terá preferência o candidato cuja inscrição tenha sido realizada primeiro, conforme a data e o horário registrados no protocolo emitido pelo sistema.

8.4. Se a renda familiar não tiver sido declarada por todos os candidatos empatados, esse critério será desconsiderado apenas entre os que não puderem ser comparados, passando-se ao critério seguinte.

9. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1. O gabarito preliminar da prova será divulgado em 06/10/2026, por meio do sítio eletrônico oficial do SESI-DR/AP → <https://www.ap.sesi.org.br>.

9.2. O resultado preliminar do Processo Seletivo será divulgado em 08/10/2026, a partir das 14h, no sítio eletrônico oficial do SESI-DR/AP e nos murais da Escola SESI Visconde de Mauá.

9.3. O resultado final será divulgado em 14/10/2026, a partir das 14h, pelos mesmos canais oficiais de divulgação.

9.3.1. Antes da publicação do resultado final, será realizada conferência dos cálculos, das notas, da classificação dos candidatos e da aplicação dos critérios de desempate, com a finalidade de assegurar a correção, a transparência e a integridade do resultado.

9.4. As listas de classificação e resultado utilizarão mecanismos que minimizem a exposição de dados pessoais de crianças e adolescentes, contendo, preferencialmente, o número de inscrição, o nome abreviado ou as iniciais do candidato, a série/ano pretendida, a nota obtida e a respectiva situação na seleção.

9.5. O responsável legal poderá solicitar acesso individual às informações relativas ao candidato, bem como aos fundamentos de eventual indeferimento, observados os direitos de terceiros, o sigilo das informações protegidas e as normas aplicáveis à proteção de dados pessoais e à segurança da seleção.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os recursos administrativos poderão ser interpostos no dia 09/10/2026, no período das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30, exclusivamente por meio do mesmo sistema eletrônico utilizado para a



realização da inscrição, mediante o preenchimento do formulário específico disponibilizado para essa finalidade.

10.2. O recurso deverá conter a identificação do candidato, a indicação precisa do ato, resultado ou questão objeto da impugnação, bem como a exposição clara e fundamentada das razões que justificam o pedido, podendo ser acompanhado de bibliografia, documentos ou outros elementos de suporte considerados pertinentes.

10.2.1. Será admitido apenas um recurso para cada objeto impugnado, não sendo conhecidos recursos duplicados, reiterados ou apresentados com conteúdo substancialmente idêntico.

10.3. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo estabelecido, sem a devida identificação do candidato, desacompanhados de fundamentação mínima ou encaminhados por meio diverso daquele expressamente previsto neste Edital.

10.4. Os recursos serão analisados pela Comissão do Processo Seletivo, que proferirá decisão fundamentada, a qual será comunicada individualmente ao responsável legal pelos meios oficiais adotados pela instituição.

10.4.1. Das decisões proferidas em sede recursal não caberá pedido de reconsideração ou novo recurso na esfera administrativa do presente Processo Seletivo, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados pela legislação aplicável.

10.5. O acolhimento de recurso que resulte na anulação de questão implicará a atribuição da respectiva pontuação a todos os candidatos que realizaram a prova correspondente.

10.5.1. Na hipótese de alteração do gabarito preliminar, revisão de pontuação ou retificação de erro material, serão promovidos o recálculo das notas e a atualização da classificação dos candidatos, produzindo-se os respectivos efeitos para todos os participantes impactados pela decisão.

11. DA MATRÍCULA E DA CONVOCAÇÃO SUBSEQUENTE

11.1. A **matrícula dos candidatos aprovados** e contemplados com a bolsa de estudos deverá ser realizada no **período de 16 de outubro a 06 de novembro de 2026, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30**, junto à Secretaria da Escola Sesi Visconde de Mauá.

11.2. No ato da matrícula, o responsável legal ou financeiro deverá apresentar ou atualizar, conforme o caso, os documentos necessários à formalização do vínculo acadêmico e contratual, tais como:

- a) Documento oficial de identificação com foto do responsável financeiro que realizará a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, acompanhado do respectivo CPF;
- b) Documento de identificação do estudante e respectivo CPF, quando existente, ou certidão de nascimento;
- c) Comprovante de residência atualizado do responsável legal ou financeiro;
- d) Documento comprobatório de vínculo com a indústria, quando essa condição for declarada pelo candidato ou responsável;
- e) Documentos escolares, acadêmicos e cadastrais exigidos para a matrícula, quando não constarem do prontuário institucional ou necessitarem de atualização; e



- f) Demais documentos necessários à formalização do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, do Termo de Concessão de Bolsa de Estudos e de outros instrumentos eventualmente exigidos pela instituição.

11.3. A efetivação da matrícula e a formalização da concessão da bolsa de estudos ficam condicionadas à aprovação do estudante no ano letivo de 2026 e à manutenção de todas as condições de elegibilidade previstas neste Edital.

11.4. O não comparecimento para realização da matrícula no prazo estabelecido, sem apresentação de justificativa formal aceita pela instituição, será considerado desistência tácita da vaga e do benefício concedido, após a devida comunicação ao responsável legal, facultando-se a convocação do candidato subsequente na ordem de classificação.

11.5. Na hipótese de desistência, inabilitação, perda do benefício ou existência de vagas remanescentes, a convocação dos candidatos excedentes observará rigorosamente a ordem de classificação final do Processo Seletivo e será realizada por meio dos contatos informados no ato da inscrição, sem prejuízo da divulgação pelos canais oficiais do Sesi-DR/AP.

11.5.1. É de inteira responsabilidade do responsável legal manter atualizados os dados de contato informados durante a inscrição, não cabendo à instituição qualquer responsabilidade pela impossibilidade de comunicação decorrente de informações incorretas, desatualizadas ou incompletas.

12. DA MANUTENÇÃO, SUSPENSÃO E PERDA DA BOLSA

12.1. A manutenção da bolsa de estudos durante sua vigência fica condicionada ao cumprimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- a) frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária letiva, apurada na forma da legislação educacional aplicável e do Regimento Escolar;
- b) desempenho acadêmico compatível com os critérios de aproveitamento e promoção estabelecidos no Regimento Escolar e nas normas pedagógicas vigentes da instituição, observadas as medidas de recuperação, acompanhamento e apoio pedagógico disponibilizadas pela Escola;
- c) aprovação ao final do ano letivo;
- d) observância das disposições do Regimento Escolar, em especial aquelas relacionadas à disciplina, à convivência escolar e à apuração de faltas disciplinares graves ou gravíssimas em procedimento próprio;
- e) manutenção da matrícula na série/ano, no turno e na unidade escolar para os quais a bolsa foi concedida; e
- f) adimplemento das obrigações financeiras correspondentes à parcela da anuidade não abrangida pelo benefício concedido.

12.2. A suspensão ou a perda da bolsa de estudos deverá ser precedida de comunicação formal e escrita ao responsável legal, com indicação clara dos fatos e fundamentos que motivaram a medida, assegurando-se prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de manifestação, defesa ou eventual regularização, ressalvadas as hipóteses de fraude documental comprovada ou de adoção de medida cautelar indispensável à segurança da comunidade escolar.



12.3. A eventual inadimplência poderá produzir exclusivamente os efeitos financeiros previstos no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais e no Termo de Concessão da Bolsa de Estudos, observados a prévia notificação e o prazo para regularização.

12.3.1. Em nenhuma hipótese a inadimplência autorizará a aplicação de penalidades pedagógicas vedadas pela legislação vigente, especialmente a suspensão de avaliações, a retenção de documentos escolares, a restrição de atividades acadêmicas ou qualquer outra medida incompatível com o disposto na Lei nº 9.870/1999.

12.4. A cessação da bolsa produzirá efeitos exclusivamente prospectivos, a partir da competência ou parcela expressamente indicada na comunicação formal encaminhada ao responsável legal, sem prejuízo da cobrança de valores vencidos e não quitados.

12.4.1. A perda do benefício não implicará a constituição de obrigação retroativa correspondente aos descontos anteriormente concedidos, salvo na hipótese de fraude, falsidade de informações ou outra irregularidade devidamente comprovada que autorize medida diversa nos termos da legislação aplicável e dos instrumentos contratuais vigentes.

12.5. A condição de pessoa com deficiência, a solicitação ou utilização de recursos de acessibilidade, bem como a necessidade de atendimento ou acompanhamento educacional especializado, não constituem fundamento para suspensão, cancelamento ou perda da bolsa de estudos.

12.6. A análise quanto à manutenção, suspensão ou perda da bolsa observará os princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e da proporcionalidade, resguardando-se o melhor interesse do estudante e a observância das normas institucionais aplicáveis.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. O Sesi-DR/AP, na condição de controlador de dados pessoais, realizará o tratamento das informações do candidato e de seu responsável legal exclusivamente para fins relacionados à execução deste Processo Seletivo, incluindo a gestão das inscrições, a verificação dos requisitos de elegibilidade, a análise de pedidos de acessibilidade, a aplicação e correção das avaliações, a classificação dos candidatos, o processamento de recursos, a divulgação dos resultados, a formalização da matrícula e da concessão da bolsa, bem como o cumprimento de obrigações legais, regulatórias e contratuais.

13.2. O tratamento dos dados pessoais observará integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), especialmente os princípios da finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas, observando-se, ainda, o melhor interesse da criança e do adolescente.

13.3. Poderão ser coletados e tratados dados pessoais relacionados à identificação, qualificação, contato, vida escolar, situação acadêmica, vínculo com a indústria, composição e renda familiar, situação financeira e demais informações estritamente necessárias ao atendimento das finalidades previstas neste Edital.

13.3.1. Quando indispensável à análise de solicitações de acessibilidade, atendimento educacional especializado ou outras medidas de inclusão, poderão ser tratados dados pessoais sensíveis, inclusive dados relativos à saúde, observadas as hipóteses legais autorizadoras e os princípios da necessidade e minimização do tratamento.



13.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados, exclusivamente na medida necessária ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital, com empregados, colaboradores, prestadores de serviços, parceiros institucionais e autoridades públicas competentes, observados os deveres de sigilo, confidencialidade e adoção de medidas técnicas e administrativas aptas a proteger as informações tratadas.

13.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades que fundamentaram seu tratamento, observados os prazos previstos na legislação aplicável, na Tabela de Temporalidade Documental da instituição e nas hipóteses de exercício regular de direitos em processos administrativos, judiciais ou arbitrais.

13.5.1. Encerrados os prazos de retenção aplicáveis, os dados pessoais serão eliminados, anonimizados ou submetidos a outra forma de tratamento legalmente admitida, conforme a natureza da informação e as exigências normativas pertinentes.

13.6. O titular dos dados pessoais e seu responsável legal poderão exercer os direitos previstos na LGPD, nos termos da legislação vigente, bem como obter informações complementares acerca do tratamento de dados realizado pelo Sesi-DR/AP por meio da Política de Privacidade disponível no site → https://www.ap.sesi.org.br/politica_privacidade.pdf ou pelo e-mail lgpd@sesisenaiap.org.br.

13.7. A participação no presente Processo Seletivo implica a ciência de que os dados pessoais fornecidos serão tratados pelo Sesi-DR/AP para as finalidades previstas neste Edital, observadas as bases legais aplicáveis, os direitos dos titulares e as medidas de proteção exigidas pela legislação vigente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Qualquer alteração das disposições deste Edital será formalizada por meio de retificação e divulgada pelos mesmos canais oficiais utilizados para sua publicação, com antecedência razoável, especialmente quando implicar modificação de prazos, critérios de seleção, requisitos de participação ou demais condições relevantes do Processo Seletivo.

14.2. É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal acompanhar a divulgação de atos, comunicados, retificações, cronogramas, resultados e demais informações relacionadas ao Processo Seletivo, por meio dos canais oficiais indicados neste Edital, não sendo admitida alegação de desconhecimento das publicações regularmente realizadas.

14.3. Os casos omissos e as situações excepcionais não expressamente previstas neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão do Processo Seletivo, mediante decisão fundamentada, observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da isonomia, da razoabilidade e da transparência, bem como as disposições do Regimento Escolar e da legislação aplicável.

14.4. A Comissão do Processo Seletivo poderá promover diligências destinadas à complementação, confirmação ou esclarecimento de informações e documentos apresentados pelos candidatos, vedada a exigência posterior de requisitos, condições ou documentos não previstos neste Edital e que possam comprometer a igualdade entre os participantes.

14.4.1. O Sesi-DR/AP poderá realizar diligências, verificações e procedimentos de auditoria interna durante ou após a execução do Processo Seletivo, com a finalidade de assegurar a regularidade dos atos



praticados, a observância dos critérios estabelecidos neste Edital, a integridade dos resultados e a veracidade das informações e documentos apresentados pelos candidatos e seus responsáveis legais.

14.5. A eventual nulidade, invalidade ou inexecutabilidade de qualquer disposição deste Edital não prejudicará a eficácia das demais cláusulas, que permanecerão válidas e aplicáveis na máxima extensão admitida pelo ordenamento jurídico.

14.6. A participação neste Processo Seletivo implica a concordância com as disposições deste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela legislação vigente.

14.7. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todos os fins relacionados ao Processo Seletivo Interno para Concessão de Bolsas Parciais de Estudo para o ano letivo de 2027.

Macapá/AP, 22 de setembro de 2026.

Alyne Vieira Silva Barbosa

Superintendente
SESI-DR/AP

ANEXO I

CRONOGRAMA

ETAPA	DATA E HORÁRIO
Publicação do Edital	22/09/2026
Inscrições e homologação	23 a 25/09/2026
Realização das provas	03/10/2026
Publicação da prova e do gabarito preliminar	06/10/2026
Resultado preliminar	08/10/2026
Prazo para recursos	09/10/2026
Resultado final	14/10/2026
Matrícula dos aprovados	16/10 a 06/11/2026

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO DE POSTULANTE

Nome do candidato	
Série/ano pretendido	
Número de inscrição	
Nome do responsável	
CPF do responsável	
Telefone e e-mail	
Empresa industrial / CNPJ	
Vínculo do trabalhador com o candidato	

Composição e renda familiar

Nome do integrante	Parentesco	Renda bruta mensal (R\$)

Renda familiar bruta total	R\$
Número de integrantes da família	
Renda familiar per capita	R\$

Declaro, sob as penas da lei, que as informações acima são verdadeiras, completas e correspondem à situação da família. Autorizo a instituição a solicitar documentos estritamente necessários à verificação do critério de desempate e comprometo-me a informar alteração material antes da conclusão do processo seletivo.

Local e data	Macapá/AP, ____ de _____ de 2026
Assinatura do responsável	

ANEXO III

FORMULÁRIO DE RECURSO

Nome do candidato	
Número de inscrição	
Série/ano pretendido	
Nome do responsável	
Telefone e e-mail	
Objeto do recurso	() Inscrição () Acessibilidade/PcD () Questão/gabarito () Pontuação/classificação () Eliminação () Outro
Questão, item ou decisão impugnada	

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

PEDIDO

Documentos anexos	
Local e data	Macapá/AP, ____ de _____ de 2026
Assinatura do responsável	



ANEXO IV

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Os conteúdos previstos para as avaliações contemplam os temas e habilidades trabalhados nos materiais didáticos do 1º e 2º bimestres do ano letivo vigente.

Ingresso no 6º ano

Língua Portuguesa

Leitura e interpretação de textos, considerando a proposta pedagógica do material didático vigente; Sinais de Pontuação; Pronome; Sílabas Tônicas; Verbo e Tempo Verbal.

Matemática

Números: Operações; Porcentagem; Frações equivalentes; Raciocínio proporcional. **Grandezas e Medidas:** Comprimento; Área; Volume; Tempo; Velocidade.

Geometria: Sólidos geométricos; Polígonos e triângulos; Ângulos; Giros; Estruturas e formas geométricas.

Probabilidade e Estatística: Leitura e interpretação de gráficos; Tabelas; Análise e comparação de dados.

Educação Matemática Contextualizada: Construções; Telhados; Reciclagem; População; Situações do cotidiano.

Ingresso no 9º ano

Língua Portuguesa

Gêneros jornalísticos (Reportagem, carta aberta, artigo de opinião, charge, infográfico) – FOCO EM INTERPRETAÇÃO TEXTUAL E ANÁLISES LINGUÍSTICAS.

Tipos de discursos; Tipos de argumentos; Progressão temática; Figura de linguagem; Frase, oração e período; Estrutura de uma oração (sujeito, predicado, objeto, predicativo do sujeito); Verbos nocionais; Verbos relacionais; Regência verbal.

Matemática

Potenciação (as propriedades da potenciação); Fração Geratriz; Notação científica; Polinômios (adição e subtração); Produtos Notáveis; Equações (sistema de equações do 1º grau com duas incógnitas (identificar o sistema das variáveis x e y) e método substituição).

Ingresso na 1ª série do Ensino Médio**Língua Portuguesa**

Frase, oração e período; Sujeito e predicado; Verbos nocionais e relacionais; Transitividade verbal; Regência verbal; Gênero textual: texto de divulgação científica; Figuras de linguagem; Mecanismo de progressão textual: anáfora e catáfora; Pronomes relativos; Verbos dicendi; Discurso direto e indireto; Coesão sequencial; Voz verbal; Gênero textual: reportagem

Matemática

Potências com expoentes negativos e fracionários; Números reais: notação científica e resolução de problemas; Razão entre grandezas de espécies diferentes; Proporcionalidade; Constante de proporcionalidade; Regra de três simples (diretamente e inversamente proporcional); Retas paralelas cortadas por uma transversal; Teorema de Tales; Semelhança de triângulos; Aplicações do Teorema de Pitágoras; Porcentagens: problemas que envolvem cálculos de percentuais sucessivos (aumentos e descontos); Aplicações de porcentagens nos juros compostos; Forma algébrica e linguagem de função; Função na modelagem de situações; Plano cartesiano; Função do 1º grau e seus gráficos; Equação do 2º grau e seus gráficos; Gráfico de funções; Situações-problema envolvendo os conteúdos acima.

Protocolo de assinaturas

Documento

Nome do envelope: EDITAL - VESTIBULINHO SESI MACAPÁ - ANO LETIVO DE 2027

Autor: ELAINE RICHIELLE DOS SANTOS QUEIROZ - elaine.richielle@ap.senai.br

Status: Finalizado

HASH TOTVS: D3-F8-15-E4-FC-C8-08-62-C7-0E-0F-80-29-D6-18-83-A8-57-07-0E

SHA256: 303139762f1c193b80f889aafdf2d2ab31df9c184c00fae15df84346280decf1

Assinaturas

Nome: ELAINE RICHIELLE DOS SANTOS QUEIROZ - **CPF/CNPJ:** 987.468.042-34 - **Cargo:** ADVOGADA

E-mail: elaine.richielle@ap.senai.br - **Data:** 22/09/2026 09:55:51

Status: Assinado eletronicamente para chancela jurídica

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/09/2026 09:55:44 - **Leitura completa em:** 22/09/2026 09:55:50

IP: 177.131.29.147

Geolocalização: Indisponível ou compartilhamento não autorizado pelo assinante

Certificado Digital:

Nome: ALYNE VIEIRA SILVA BARBOSA - **CPF/CNPJ:** 989.328.880-00 - **Cargo:** SUPERINTENDENTE

E-mail: alyne.vieira@sesisenaiap.org.br - **Data:** 22/09/2026 10:38:53

Status: Assinado eletronicamente

Tipo de Envio: Documento enviado por E-mail

Tipo de Autenticação: Utilizando login e senha, pessoal e intransferível

Visualizado em: 22/09/2026 10:34:30 - **Leitura completa em:** 22/09/2026 10:38:21

IP: 177.131.29.147

Geolocalização: 0.03551068902495932, -51.06734746747175

Certificado Digital:

Autenticidade

Para verificar a autenticidade do documento, escaneie o QR Code ou acesse o link abaixo:

<http://totvssign.totvs.app/webapp/totvssign//verify/search?codigo=D3-F8-15-E4-FC-C8-08-62-C7-0E-0F-80-29-D6-18-83-A8-57-07-0E>

HASH TOTVS: D3-F8-15-E4-FC-C8-08-62-C7-0E-0F-80-29-D6-18-83-A8-57-07-0E

